



DESAFIO MAIS SAÚDE NA CIDADE

ATENÇÃO BÁSICA:

**SINTA SEU TERRITÓRIO, ACOLHA AS
PESSOAS E CONSTRUA SEU DESAFIO
PARA 2017 NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

REGULAMENTO

1.

DO OBJETIVO:

- 1.1. O objetivo do “Desafio Mais Saúde na Cidade” é estimular, mobilizar, identificar, reconhecer, valorizar e incentivar projetos na Atenção Básica de Saúde na cidade de São Paulo, sob orientação das Novas Diretrizes da Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, com base na Política Nacional da Atenção Básica e na Política Nacional de Humanização do SUS.

2.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 2.1. Para participar do “Desafio Mais Saúde na Cidade” a Unidade Básica de Saúde tem de registrar projeto em pelo menos uma das modalidades apresentadas.
- 2.2. A unidades poderá apresentar no máximo, 3 (três) projetos diferentes. Podendo concorrer na mesma modalidade.
- 2.3. A adesão das Unidades Básicas de Saúde e de suas equipes ao “Desafio Mais Saúde na Cidade” é voluntária.
- 2.4. Poderão apresentar projetos todas as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo registradas no CNES, compreendendo-se também aquelas unidades em que ocorreu a integração entre AMA e UBS (AMAS\UBS Integradas).
- 2.5. Será considerado como projeto inscrito pela Unidade Básica de Saúde aquele devidamente registrado pelo gerente da UBS formalmente cadastrado na Secretaria Municipal da Saúde.

3.

DAS MODALIDADES:

Para participar do “Desafio Mais Saúde na Cidade” a Unidade Básica de Saúde tem de registrar projeto em pelo menos uma das seguintes modalidades:

3.1.Modalidade I:

Avanços na consolidação dos atributos da Atenção

Primária: Acesso, Integralidade, Longitudinalidade e Coordenação do Cuidado

3.2. Modalidade II:

Promoção da Saúde

3.3.Modalidade III:

Resultados Epidemiológicos no Território de Abrangência da

4.

DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. As inscrições para o “Desafio Mais Saúde na Cidade” estarão abertas da zero hora do dia 1º de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do 28 de fevereiro de 2017;
- 4.2. Instruções para a inscrição poderão ser encontradas no sítio <http://saude.prefeitura.sp.gov.br>, no qual constará este Edital bem como as informações complementares e o link para a inscrição por meio da plataforma virtual;
- 4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
- 4.4. Será indeferida a inscrição fora do prazo estabelecido e/ou que não atenda aos requisitos dispostos neste Edital;

- 4.5. O projeto deverá ser inserido pelo gerente da Unidade Básica de Saúde;
- 4.6. A inscrição deve contemplar todos os itens obrigatórios, incluindo indicação das modalidades em que o projeto está inserido, bem como a Unidade Básica de Saúde que representa.

5.

DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

O projeto devera conter os seguintes campos abaixo:

- A. Título (dê um nome para seu relato);
- B. Responsável Técnico/a
- C. Resumo (mínimo mil (1.000) caracteres e máximo até dois mil (2.000) caracteres com espaço no Word);
- D. Indicadores de Processo e de Resultado a serem avaliados;
- E. Palavras-chave;
- F. Ações a serem desenvolvidas ao longo da realização do projeto
- G. F. Cronograma das ações.
- H. Resultados esperados

3.4. Os campos obrigatórios no momento da inscrição, até 28 de fevereiro de 2017, são: A,B,C,D,E,F,G,H.

6.

DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:

- 6.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora com base nos critérios abaixo:
 - 6.1.1. Inovação: demonstrar elementos novos na formulação da iniciativa; entende-se por iniciativa inovadora aquela que introduziu novos processos, produtos, práticas, programas e políticas;
 - 6.1.2. Resultados: alcance dos resultados até 29 de Setembro de 2017, a partir da avaliação dos indicadores de resultados;
 - 6.1.3. Aplicabilidade: apresentar elementos conceituais, estratégicos ou metodológicos que possam ser aplicados em situações reais; entende-se por aplicabilidade a particularidade daquilo que é viável de ser implantado;
 - 6.1.4. Humanização: demonstrar dimensões de humanização da gestão do cuidado, do protagonismo social e das relações de trabalho no SUS;
 - 6.1.5. Caráter Educativo: reconhece e fomenta processos de aprendizagem que acontece no cotidiano do trabalho em saúde;
 - 6.1.7. Promoção da Equidade nas dimensões de Gênero e Acessibilidade: para os trabalhos que demonstrarem a incorporação das dimensões

de gênero, raça, etnia e acessibilidade; entendendo-se por gênero as disposições constantes do Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013, e aquelas contidas nos artigos 3º e 5º da Constituição Federal; por igualdade racial o que determina a Lei nº 12.228, de 20 de julho de 2010, e o Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003; e, por acessibilidade, o que dispõe o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

- 6.1.8. Sustentabilidade: demonstrar que a experiência consegue se manter ao longo do tempo; entende-se por sustentabilidade a experiência que apresente características duradouras e que permitam a manutenção, longevidade e readequações das iniciativas para seguirem acontecendo;
- 6.1.9. Articulação com as necessidades de saúde do território e/ou necessidades dos usuários e trabalhadores do SUS: os trabalhos analisam a realidade na qual estão inseridas e dialogam com elas;
- 6.1.10. Participação dos usuários e conselheiros.

6.2. A cada critério de avaliação será atribuído um termo e um valor de pontuação, conforme quadro abaixo:

Critério de Avaliação Pontuação A Inovação 3; B Resultados 3; C Aplicabilidade 2; D Humanização 2; E Caráter Educativo 2; F Participação 2; G Promoção da Equidade 2; H Sustentabilidade 2; I Necessidades de saúde 2 e J Total 20;

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Os projetos inscritos e homologados passarão pelas seguintes etapas de avaliação, elencadas abaixo:

ETAPA I

- 7.1. Após a inscrição, os projetos passarão por avaliação de uma equipe de curadoria.
- 7.2. A curadoria será composta por membros da Secretaria Municipal da Saúde e da Gestão e de instituições convidadas;
- 7.3. Os curadores avaliarão se o relato cumpre os requisitos descritos neste edital e se estão adequados ao estabelecido pelo Desafio e aos termos para publicação;
- 7.4. Os projetos que não atenderem aos itens deste Edital não terão suas inscrições homologadas;
- 7.5. Apenas após verificação do cumprimento dos requisitos básicos os projetos submetidos serão publicados no site da Secretaria;
- 7.6. O Resultado dos projetos aprovados pela curadoria será publicado até 31 de março de 2017;
- 7.7. Os projetos com inscrição homologada deverão ser apresentados publicamente, em banner padronizado a ser definido pela Coordenação de Comunicação da SMS (formato publicado em sítio). Os banners deverão ser colocados em local de visibilidade na UBS, até o dia 30 de abril de 2017;

- 7.8. Os resultados alcançados deverão ser enviados pelas unidades participantes para a Comissão organizadora até o dia 29 de setembro de 2017

ETAPA II

- 7.9. Visitas não programadas por membros da comissão de avaliadora nos meses de outubro a novembro para verificar o desenvolvimento do projeto e os resultados alcançados; nesta visita serão considerados: exposição do banner, evolução dos indicadores; envolvimento da equipe e a documentação sobre o projeto.

ETAPA III

- 7.10. Etapa 2: Avaliação de indicadores de acesso à Unidade Básica de Saúde a ser aferido em dados do SIGA, e de satisfação do usuário a ser aferidos em registros pela Ouvidoria da Secretaria Municipal da Saúde, que podem significar em descontos na pontuação, a redução no acesso descontará 2 pontos e o aumento de queixas na ouvidoria descontará 2 pontos.
- 7.11. O trabalho poderá ter avaliação de, no mínimo, 1 (um) ponto e, no máximo, 20 (vinte) pontos de acordo com os valores dos critérios a ele atribuídos;
- 7.12. A nota final será baseada na nota ponderada da visita e do trabalho escrito, cujo maior peso será a nota da visita.
- 7.13. Os descontos da ouvidoria e do acesso serão aplicados na nota do trabalho escrito
- 7.14. A maior nota entre todas será a ganhadora do prêmio da melhor na cidade.
- 7.15. O critério de desempate entre os trabalhos será a maior nota atribuída aos seguintes critérios: Resultados, Inovação, Humanização, Aplicabilidade, Sustentabilidade e Educação;
- 7.16. O resultado final será divulgado no site: www.prefeitura.sp.gov.br/saude

8. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

AVALIADORA:

7.1. A Comissão Avaliadora será composta por representantes da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal de Gestão e de instituições de ensino e da saúde pública convidados pela Secretaria Municipal da Saúde, a ser publicada em portaria específica da SMS.

9.

CRONOGRAMA DO DESAFIO

9.1. O “Desafio mais Saúde na Cidade” seguirá o cronograma estabelecido na planilha abaixo:

EVENTO/DATAS

Período de inscrição: 1º a 28 de fevereiro de 2017

Homologação das inscrições pela Comissão Avaliadora: 1º a 31 de março de 2017

Exposição pública dos projetos homologados em local de em local de visibilidade na UBS, a partir do dia 30 de abril de 2017.

Avaliação pela Comissão Avaliadora dos projetos de 1º de outubro a 15 de novembro; e Cerimônia de Divulgação dos resultados e entrega da premiação em Dezembro de 2017.

10.

DO RESULTADO:

10.1. . Os resultados terão três categorias:

Categoria Integração AMA e UBS: 1º, 2º e 3º colocados em toda a cidade;

Categoria Melhor desafio regional das UBS:

1º colocado por cada regional;

Categoria Melhor colocado na Cidade: melhor resultado entre melhores desafios regionais

Colocação/Valor – Verificar os valores abaixo

1º de cada região R\$ 300.000,00;

1º colocado integração AMA e UBS R\$ 3.000,00;

2º colocado R\$ 2.500,00;

3º colocado R\$ 2.000,00,

1º colocado da cidade R\$ 5.000,00

Esses valores serão para execução nas Unidades Básicas de Saúde, cujos projetos foram premiados, com o intuito de fortalecer as mudanças construídas com o desafio 2017. A sua forma de execução será por meio dos mecanismos diretos da Secretaria Municipal da Saúde ou

dos Contratos de Gestão, quando adequado, em planos de trabalho apresentados pela Unidade Básica de Saúde premiada.

11.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1.** A inscrição neste concurso implica na concordância e aceitação de todas as condições previstas neste Edital;
- 10.2.** Durante o período compreendido entre o início do período das inscrições até a data do resultado final, a Comissão Avaliadora reserva-se no direito de averiguar as informações apresentadas. Em caso do não atendimento dos requisitos, a inscrição poderá ser cancelada em qualquer etapa do concurso;
- 10.3.** Na ocorrência de eventuais situações não previstas neste Edital, caberá à Comissão Avaliadora deliberar;
- 10.4.** Os classificados no Desafio mais Saúde na Cidade cedem os direitos patrimoniais decorrentes dos direitos autorais relativos aos trabalhos apresentados para a Secretaria Municipal da Saúde, condição de sua participação;
- 10.5.** Os projetos que não apresentarem a documentação nos prazos estabelecidos serão considerados desclassificados.
- 10.5.** O processo será coordenado por comissão organizadora definida pelo Secretário Municipal de Saúde



DESAFIO MAIS SAÚDE NA CIDADE

ATENÇÃO BÁSICA:

**SINTA SEU TERRITÓRIO, ACOLHA AS
PESSOAS E CONSTRUA SEU DESAFIO
PARA 2017 NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE